ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.311 DE 06 DE abril DE 2.001.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre auxilio de alimentação ao pessoal do Tribunal do Júri, desta primeira reunião extraordinária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fornecer para o pessoal do Tribunal do Júri, alimentação que se fizer necessária durante os trabalhos das sessões a serem realizadas, a partir do dia 17 de abril do corrente ano, até o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02-Gabinete do Prefeito

01-Gabinete

03-Adm. e Planejamento

07-Administração

020-Sup.Coord. Superior

2.006-Manut. Serv. Gabinete

0022 - 3132- Outros Serviços e Encargos

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de abril de 2.001.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada no livro próprio à fl. 85 e 86 e publicada no mural da Câmara Municipal